

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propesq
Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas – PPGCM

Edital nº 068/Reitoria/Univates, de 1º de agosto de 2025

Edital de seleção para o Mestrado em Ciências Médicas

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção para o ingresso, em março de 2026, de 20 (vinte) alunos no Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas – PPGCM, conforme condições a seguir:

1. Da inscrição

1.1 Período e local de inscrição

1.1.1 As inscrições serão realizadas no período de **1º de agosto a 10 de novembro de 2025**, de forma *on-line*, pela página <https://www.univates.br/ppgcm/processo-seletivo>.

1.1.2 Após o preenchimento dos dados para a realização da inscrição, será gerado boleto no valor de R\$ 100,00 (cem reais), referente à taxa de inscrição no processo seletivo.

1.1.3 O(A) candidato(a) receberá confirmação de inscrição via *e-mail*, na qual constarão orientações sobre os procedimentos a serem realizados a partir da inscrição.

1.1.4 A inscrição do(a) candidato(a) somente será homologada com a confirmação do pagamento da taxa de inscrição e o recebimento, via *e-mail*, da documentação exigida neste Edital.

1.1.5 Os documentos listados no item 3.1 devem ser encaminhados como anexos de *e-mail* para a Secretaria do Programa (ppgcm@univates.br) até o dia **10 de novembro de 2025**.

2. Do cronograma

Atividade	Prazo
Período de inscrições	De 1º/08/2025 a 10/11/2025
Limite para envio da documentação por <i>e-mail</i>	10/11/2025
Análise do currículo <i>Lattes</i> , conforme a planilha de pontuação	De 11/11/2025 a 17/11/2025
Publicação do cronograma de entrevistas e da banca de heteroidentificação, no site www.univates.br/ppgcm	10/11/2025
Entrevista individual - por videoconferência	De 11/11/2025 a 13/11/2025

Banca de heteroidentificação - por videoconferência	De 11/11/2025 a 13/11/2025
Publicação do resultado preliminar	Até 25/11/2025
Período de recursos	Até 27/11/2025
Período de recurso para a banca de heteroidentificação	Até 27/11/2025
Publicação do resultado final	Até 1º/12/2025
Confirmação de matrículas	De 1º/12/2025 a 05/12/2025
Início das aulas	Março de 2026

2.1 As datas do cronograma poderão ser alteradas conforme decisão do Conselho do PPGCM.

2.2 As entrevistas individuais com os candidatos serão realizadas preferencialmente nos turnos da manhã e da tarde, por videoconferência, por meio do *link* a ser enviado para o *e-mail* do(a) candidato(a) e publicado no *site* do PPGCM. O Programa reserva-se o direito de utilizar outros turnos para a realização das entrevistas, caso haja necessidade.

3 Dos documentos necessários

3.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve, obrigatoriamente, enviar por *e-mail*:

- a) diploma de graduação (frente e verso) ou atestado de previsão de conclusão do curso antes do período de matrícula (o curso deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou equivalente em caso de instituição estrangeira, com autenticação por órgão competente). Os candidatos selecionados devem apresentar cópia do diploma do curso de graduação devidamente autenticada em até 10 (dez) dias após o início da sua frequência nas aulas da Univates;
- b) documento de identificação civil aceito legalmente (candidatos estrangeiros podem apresentar o passaporte ou a Carteira Nacional de Registro Migratório, nos termos do Decreto nº 9199/2017, ou documento equivalente expedido pela Polícia Federal);
- c) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (os candidatos estrangeiros estão dispensados de apresentar CPF na inscrição, mas obrigatoriamente devem apresentá-lo no ato da matrícula);
- d) histórico escolar da graduação;
- e) certidão do estado civil (certidão de nascimento ou de casamento);
- f) comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor vigente (R\$ 100,00);
- g) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) **documentado de acordo com a planilha de pontuação** (comprovantes de produção referidos no Anexo 1);
- h) planilha de pontuação, em formato Excel (disponível em <https://www.univates.br/ppgcm/processo-seletivo>), devidamente preenchida pelo(a) candidato(a);
- i) ficha de indicação de possíveis orientadores;

- j) carta de intenção de orientação da primeira opção de professor(a) orientador(a).

3.1.1 Todos os documentos comprobatórios devem estar numerados e organizados na sequência informada na planilha de pontuação (Mestrado). Solicita-se que não sejam adicionados documentos comprobatórios não informados na planilha de pontuação.

3.1.2 Os documentos não identificados não serão contabilizados.

3.2 Observações em relação à documentação:

- a) após o término do período de inscrições, não será possível alterar os dados informados ou acrescentar qualquer tipo de documentação à pasta do(a) candidato(a);
- b) os candidatos ao mestrado que ainda não concluíram a graduação e que pretendem participar da seleção devem apresentar documento comprobatório da previsão de conclusão para data anterior ao início do curso. Caso selecionado(a), o(a) aluno(a) deverá enviar, para confirmação da matrícula, cópia autenticada do diploma de graduação, ou entregá-la até 10 (dez) dias após o início de sua frequência nas aulas da Univates;
- c) os diplomas estrangeiros deverão ser traduzidos por tradutor juramentado (exceto o obtido em países do Mercosul e os versados em língua espanhola). Além disso, **deverão ser apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia**, conforme Resolução nº 228, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (disponível em: <https://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/apostila-da-haia/paises-signatarios/>). **No caso de país não signatário da Convenção de Haia, os documentos deverão ser autenticados por autoridade consular competente;**
- d) a falta de qualquer documento relacionado no item 3.1 implicará a não homologação da inscrição do(a) candidato(a);
- e) em nenhuma hipótese o valor pago pela taxa de inscrição será reembolsado.

4. Do número de vagas

4.1 Esta seleção visa ao preenchimento de até **20 (vinte) vagas**, das quais 1 (uma) vaga será reservada para candidatos estrangeiros. Caso não haja candidatos estrangeiros inscritos, o Conselho do Programa poderá disponibilizar a vaga para os demais candidatos brasileiros.

5. Das bolsas de estudo

5.1 Bolsa PROSUC/Capes: para os cursos de mestrado acadêmico. O número de bolsas disponíveis depende da confirmação prévia da Capes para concessão dos benefícios.

5.1.1 O benefício no âmbito do Prosuc/Capes dar-se-á nas seguintes modalidades:

I – modalidade I:

- a) mensalidade de bolsa de pós-graduação ao(à) aluno(a) (R\$ 2.100,00); e

b) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares (R\$ 1.100,00).

II – modalidade II:

a) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares (R\$ 1.100,00).

5.1.1.2 Observações:

a) o valor da bolsa e do custeio é definido e divulgado pela Capes, que fará o depósito do valor diretamente na conta bancária informada pelo(a) aluno(a);

b) o auxílio para custeio de taxas escolares será pago mensalmente pela Capes diretamente na conta dos(as) beneficiários(as), que deverão repassar o valor à Universidade do Vale do Taquari - Univates, em substituição ao pagamento das mensalidades do curso;

c) os(as) beneficiários(as) estão sujeitos(as) ao cancelamento imediato do benefício caso não repassem o valor do custeio à Univates.

5.1.1.3 É obrigação do(a) aluno(a) bolsista atender à Portaria Capes nº 149, de 1º de agosto de 2017, à Resolução 095/Consun/Univates, de 05 de dezembro de 2023, e às normas institucionais vigentes.

5.2 Bolsa CNPq Integral: 3 (três) bolsas integrais no valor de R\$ 2.100,00, sem taxa escolar, para os cursos de mestrado acadêmico, concedidas por chamadas públicas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

5.2.1 O valor da bolsa é definido e divulgado pelo CNPq, que fará o depósito do valor diretamente na conta bancária informada pelo(a) aluno(a).

5.2.2 É obrigação do(a) aluno(a) bolsista atender à Resolução 096/Consun/Univates, de 06 de dezembro de 2023, e às normas institucionais vigentes.

5.3 Ações afirmativas: na possibilidade de bolsas de estudo recebidas por órgãos de fomento (PROSUC/CAPES ou CNPq), **1 (uma) vaga** contemplada com bolsa será reservada para candidatos que se enquadrem nas categorias contempladas pela Política de Ações Afirmativas da Univates (pessoas negras – pretas ou pardas –, indígenas, quilombolas, homens e mulheres trans e pessoas com deficiência), conforme Resolução nº 084/Consun/Univates, de 25 de outubro de 2024.

5.3.1 Todos os candidatos inscritos na modalidade de ações afirmativas concorrem a uma única vaga reservada, independentemente do segmento populacional ao qual pertençam.

5.3.2 Os candidatos inscritos para concorrer à vaga reservada às ações afirmativas estarão automaticamente concorrendo também às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação geral no processo seletivo.

5.3.3 Os candidatos optantes pela vaga reservada deverão atender integralmente às condições estabelecidas no item 3.1 deste Edital e no Anexo 4, que apresenta as exigências e documentação comprobatória para cada segmento contemplado pela Política de Ações Afirmativas da Univates.

5.3.4 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos e transgêneros deverão preencher declaração conforme Anexo 5 deste Edital e participar de banca de heteroidentificação, que será realizada por videoconferência conforme item 2 deste Edital.

5.3.5 Não ocorrendo a inscrição ou a aprovação de candidato para ocupar a vaga reservada às ações afirmativas, esta será revertida para os demais candidatos classificados pelo critério da ampla concorrência.

6. São requisitos para o(a) aluno(a) no momento da concessão do benefício:

- I – estar regularmente matriculado no PPGCM da Univates;
- II – manter currículo *Lattes* atualizado na Plataforma *Lattes*;
- III – não possuir qualquer outra modalidade de bolsa, atribuída por qualquer agência de fomento nacional ou internacional, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico do órgão de fomento;
- IV – não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, exceto quando previsto pelo órgão de fomento e pelo PPG;
- V – não ser aposentado.

7. São atribuições do(a) beneficiário(a) em qualquer categoria de bolsa:

I – cumprir todas as determinações regimentais do PPG ao qual está vinculado(a), da Univates e do órgão de fomento externo;

II – dedicar-se às atividades do curso, cumprindo as horas em atividades relativas ao seu projeto de pesquisa, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão de Bolsas do PPG ao qual está vinculado(a), visando a atender aos objetivos do cronograma de atividades e a cumprir o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

III – restituir ao órgão de fomento externo os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas destes, salvo se causada por motivo de força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas dos PPGs, cuja avaliação fica condicionada à aprovação pelo órgão de fomento, em despacho fundamentado;

IV – apresentar relatório periódico para a Comissão de Bolsas do PPG ao qual está vinculado(a);

V – observar a produção científica mínima exigida de acordo com o PPG no qual está matriculado(a);

VI – apresentar sua produção científica em evento anual da Instituição;

VII – nas publicações de trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista, citando o órgão de fomento;

VIII – apresentar desempenho satisfatório no curso em que estiver matriculado(a).

8. Dos procedimentos da seleção

8.1 Para os candidatos brasileiros e estrangeiros serão adotados os seguintes critérios de seleção:

- a) análise do currículo *Lattes* documentado conforme a planilha de pontuação de cada candidato(a), de acordo com os critérios e valores especificados no Anexo 1 deste Edital;
- b) entrevista individual, com duração máxima de 15 (quinze) minutos, realizada de modo *on-line* com banca composta por professores indicados pelo Conselho do Programa.

8.2 As exigências mínimas para a realização da entrevista por videoconferência são as seguintes:

- a) é necessário ter conexão com internet banda larga no mínimo de 512 kbps, mas preferencialmente de 3 a 5 Mb;
- b) é obrigatória a utilização de fones de ouvido com microfone.

8.2.1 Orientações ao(à) candidato(a) para a entrevista por videoconferência:

- a) acesse o *link* enviado por *e-mail* para realizar sua entrevista;
- b) aguarde o horário indicado para sua entrevista, para não atrapalhar a entrevista de outro(a) candidato(a);
- c) procure um ambiente silencioso e reservado para realizar a entrevista;
- d) teste os equipamentos com antecedência para não haver imprevistos;
- e) organize o ambiente para que a iluminação de lâmpadas, janelas e portas esteja de frente para o seu rosto, e não em suas costas. Se o ambiente utilizado for escuro, recomenda-se que ligue uma lâmpada de modo a iluminar seu rosto;
- f) observe o fuso horário de sua região. As entrevistas são marcadas de acordo com o horário de Brasília;
- g) esclareça sempre suas dúvidas com antecedência com a Secretaria do PPGCM.

8.2.2 Orientações ao(à) candidato(a) para a banca de heteroidentificação:

- a) **Documento de identificação:** apresentar documento oficial com foto para identificação;
- b) **Fundo:** utilize um fundo neutro e claro, preferencialmente branco, atrás de você;
- c) **Iluminação:** garanta uma boa iluminação frontal no seu rosto, evitando sombras;
- d) **Vestimenta:** use roupas sem estampas que possam desviar a atenção da banca;
- e) **Acessórios:** não utilize acessórios que cubram o rosto ou cabelo, como bonés, óculos de sol, lenços etc. Se usar óculos de grau, a banca poderá pedir que os retire momentaneamente. Evitar quaisquer outros adereços que possam vir a alterar o processo de aferição, como maquiagem, por exemplo;
- f) **Cabelo:** se tiver cabelo comprido ou volumoso, mantenha-o solto para melhor

- visualização;
- g) **Posicionamento:** posicione a câmera para que seu rosto, ombros e braços fiquem visíveis de forma clara;
 - h) **Conexão e equipamento:** teste previamente sua conexão de internet, câmera e microfone para evitar problemas técnicos durante a entrevista;
 - i) **Câmera:** mantenha a câmera aberta e o espaço iluminado durante todo o processo de aferição.

9. Da avaliação

Serão atribuídas 2 (duas) notas aos candidatos, cujo valor final será de zero a dez, observando-se o quadro especificado a seguir:

Nota	Item	%	Explicação
Nota 1	Análise do currículo <i>Lattes</i>	60	Conforme detalhamento no Anexo 1.
Nota 2	Entrevista	40	Entrevista individual, <i>on-line</i> , com a equipe de professores.

10. Da classificação

10.1 Estará automaticamente desligado(a) do processo seletivo e/ou desclassificado(a) o(a) candidato(a) que:

- a) não enviar por *e-mail* a documentação, conforme estabelecido neste Edital;
- b) não participar de qualquer uma das etapas do processo seletivo;
- c) zerar qualquer uma das etapas.

10.2 Para obtenção da classificação dos candidatos, utiliza-se a soma das 2 (duas) notas, considerando os percentuais apresentados no quadro do item 9.

10.3 A classificação é feita em ordem decrescente, a partir da nota máxima obtida individualmente pelos candidatos, respeitado o número de vagas.

10.4 Em caso de empate, para efeito de classificação, dá-se preferência ao(à) candidato(a) que:

- a) obteve a nota 1 (um) mais alta, que equivale à nota final obtida pelo(a) candidato(a) na análise do currículo;
- b) obteve a nota 2 (dois) mais alta, que equivale à nota obtida pelo(a) candidato(a) na entrevista.

10.4.1 Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao(à) candidato(a) que tiver mais idade.

11. Da divulgação dos resultados

11.1 A classificação parcial dos candidatos será divulgada até o dia **25 de novembro de 2025**, após homologação pelo Conselho do Curso, no link <https://www.univates.br/institucional/editais> e no site do PPGCM (<https://www.univates.br/ppgcm/processo-seletivo>).

11.2 A interposição de recursos poderá ser realizada até **27 de novembro de 2025**, por meio de protocolo, à Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, até as 18h (conforme horário de Brasília). O recurso será avaliado pelo Conselho do PPGCM e pela banca de heteroidentificação, em única e última instância.

11.3 O resultado final será divulgado até o dia **1º de dezembro de 2025**, após homologação pelo Conselho do PPGCM, no link <https://www.univates.br/institucional/editais> e na página do PPGCM (<https://www.univates.br/ppgcm/processo-seletivo>).

11.4 O(A) candidato(a) que desejar descrição completa de sua pontuação poderá solicitá-la, mediante abertura de protocolo na Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação da classificação final.

12. Da matrícula

12.1 O(A) candidato(a) selecionado(a) deve confirmar seu interesse na vaga à Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, pelo e-mail ppgcm@univates.br, conforme o cronograma do item 2.

12.2 A matrícula fica condicionada à comprovação da idoneidade financeira do(a) candidato(a). Em caso contrário, o(a) selecionado(a) perde a vaga e o(a) candidato(a) subsequente é chamado(a), ressalvado o caso de pagamento à vista.

12.3 Os candidatos selecionados devem apresentar, no ato da matrícula, cópia do diploma de graduação devidamente autenticada ou em até 10 (dez) dias após o início de sua frequência nas aulas da Univates.

12.4 A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a), perdendo todos os direitos adquiridos pela classificação no processo de seleção.

12.5 Poderão ser selecionados mais alunos do que o número previsto neste Edital, caso haja disponibilidade de orientações por parte dos docentes. A forma de pagamento das mensalidades dos candidatos contemplados com bolsa seguirá as normas da agência de fomento que a concede.

12.6 A data da colação de grau relativa ao curso de graduação do(a) candidato(a) selecionado(a) para receber bolsa de estudo deve ser anterior à data da implementação da bolsa pela agência de fomento. Caso contrário, o benefício da bolsa de estudo será automaticamente concedido ao(à) candidato(a) subsequente na classificação do processo de seleção.

13. Das aulas, local das aulas e duração do PPGCM

13.1 Período e horário das aulas: de março a dezembro, nas sextas-feiras à noite e sábados

de manhã.

13.2 Duração: mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

13.3 Início das aulas:

- a) o regime regular inicia suas atividades em 20 de março de 2026.

13.4 As aulas ocorrem presencialmente no *campus* sede da Univates, na avenida Avelino Talini, 171, bairro Universitário, na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

14. Das disposições finais

14.1 A inscrição no processo de seleção implica, por parte do(a) candidato(a), a aceitação integral das normas do Regimento do PPGCM, deste Edital e dos instrumentos reguladores da Pós-Graduação da Univates e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.

14.2 Casos omissos serão avaliados pelo Conselho do PPGCM.

14.3 Informações podem ser obtidas pelo e-mail ppgcm@univates.br ou pelo telefone (51) 3714-7058, ramal 5191.

Luís Fernando Saraiva Macedo Timmers
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
da Universidade do Vale do Taquari -
Univates

ANEXO 1 – Ficha de avaliação do currículo Lattes

Item	Peso	Documento	Total pontuado	Número do documento comprobatório
1. Capítulo de livro ou livro de caráter científico	5 (cinco) pontos por livro ou 2,5 (dois vírgula cinco) pontos por capítulo	Cópia da primeira página do capítulo publicado e da ficha catalográfica do livro, com ISBN, ISSN ou DOI.		
2. Artigos de natureza científica ou técnica publicados, ou aceitos para publicação, em revistas nacionais ou internacionais indexadas, <u>com Fator de Impacto</u> (JCR – <i>Journal Citation Report</i>) <u>maior ou igual a 2.0</u>	5 (cinco) pontos por artigo	Cópia da primeira página do artigo publicado, com ISBN, ISSN ou DOI, ou comprovante de aceite do artigo para publicação, com comprovação dos nomes dos autores. No caso de revistas que cobram taxas para publicação, encaminhar também o comprovante de pagamento para artigos aceitos.		
3. Artigos de natureza científica ou técnica publicados, ou aceitos para publicação, em revistas nacionais ou internacionais indexadas, <u>com Fator de Impacto</u> (JCR) <u>menor que 2.0</u>	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por artigo	Conforme o item 2.		

4. Artigos de natureza científica ou técnica publicados, ou aceitos para publicação, em revistas nacionais ou internacionais, <u>sem Fator de Impacto (JCR)</u>	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por artigo	Conforme o item 2.		
5. Participação em eventos científicos: congressos, conferências, seminários, <i>workshops</i> , minicursos, palestras, mesas-redondas, rodas de conversa.	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por evento	Certificado de participação em evento científico.		
6. Apresentação em congressos e demais eventos científicos	1 (um) ponto por apresentação	Certificado do evento de apresentação oral do trabalho, indicando o título do trabalho apresentado (válido apenas para o apresentador).		
7. Atividades de iniciação científica ou tecnológica (com bolsa ou voluntários)	2,5 (dois vírgula cinco) pontos a cada semestre letivo	Declaração/atestado expedido pela instituição ou pelo orientador, indicando o título do projeto e o período de atuação.		
8. Atividades de extensão (participação em projetos de extensão, Ligas Acadêmicas)	2 (dois) pontos a cada semestre letivo	Declaração/atestado expedido pela instituição ou pelo orientador, indicando o título do projeto e o período de atuação.		
9. Estágio extracurricular	1,5 (um vírgula cinco) ponto por estágio de, no	Declaração/atestado expedido pela instituição, indicando o período e a duração do estágio.		

	mínimo, um mês ou, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas			
10. Monitoria	1,5 (um vírgula cinco) ponto a cada disciplina por semestre letivo	Declaração/atestado expedido pela instituição, indicando a disciplina e o período da monitoria.		
11. Prêmios ou menção honrosa na área acadêmica	1,5 (um vírgula cinco) ponto por prêmio	Certificado/atestado expedido pela instituição/evento científico, indicando o título do trabalho e autor contemplado com o prêmio.		
12. Pós-graduação <i>lato</i> ou <i>stricto sensu</i> ou residência	1,5 (um vírgula cinco) ponto por certificado	Certificado ou diploma de conclusão expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.		

Obs.: máximo de 10 (dez) itens por categoria.

ANEXO 2 – Ficha de indicação de possíveis orientadores

Numerar, por ordem de preferência, até 3 (três) nomes de professores orientadores, independentemente da linha de pesquisa.

Área de concentração: Clínica Médica, Tecnologias em Saúde e Ciências do Comportamento					
Linhas de pesquisa:					
Ciências dos Transtornos do Comportamento		Epidemiologia, Fisiopatologia e Aspectos Diagnósticos e Terapêuticos de Doenças		Tecnologia em Saúde como Ferramenta na Clínica Médica	
	Joana Bücker (joana.bucker@univates.br)		André Anjos da Silva (andre.silva3@univates.br)		Daiane Heidrich (daiane.heidrich@univates.br)
	Verônica Contini (veronica.contini@univates.br)		Fernanda Majolo (fmajolo@univates.br)		Luís Fernando Saraiva Macedo Timmers (luis.timmers@univates.br)
			Gabriela Laste (gabrielalaste@univates.br)		
			Guilherme Liberato da Silva (gibaliberato@univates.br)		
			Jeferson Camargo de Lima (jeferson.lima@univates.br)		
			Mônica Jachetti Maciel (monicajm@univates.br)		
			Verônica Contini (veronica.contini@univates.br)		

Obs.: os candidatos serão selecionados respeitando as vagas por linha de pesquisa. A distribuição de orientações ocorre conforme a disponibilidade de vagas de cada professor(a).

ANEXO 3 – Carta de Intenção de Orientação

Eu, _____, professor(a) orientador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas (PPGCM), comunico que fui contatado(a) pelo(a) candidato(a) _____, que está realizando processo seletivo na linha de pesquisa:

- Ciências dos Transtornos do Comportamento
- Epidemiologia, Fisiopatologia e Aspectos Diagnósticos e Terapêuticos de Doenças
- Tecnologia em Saúde como Ferramenta na Clínica Médica

Caso o(a) candidato(a) seja selecionado(a), conforme critérios estabelecidos pelo Conselho do PPGCM para ingresso nesse curso, comunico que tenho condições de orientá-lo(a) nessa linha de pesquisa.

Estou ciente de que a definição e a homologação da orientação cabem ao Conselho do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas.

Lajeado, __ de _____ de 2025

Assinatura

ANEXO 4 – Orientações sobre a vaga com bolsa reservada às ações afirmativas

1. Para a inscrição de candidatos optantes pela vaga reservada às categorias contempladas pela Política de Ações Afirmativas da Univates, é obrigatória a apresentação da documentação descrita a seguir:

1.1 Pessoas com Deficiência – PCDs:

a) apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, que deverá ser legível e conter carimbo com o nome, a assinatura e o número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina – CRM, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com citação por extenso do nome do candidato;

b) apresentar cópia de documento oficial de identificação e CPF com o laudo médico;
c) no caso de pessoa com deficiência auditiva, o laudo a que se refere a alínea “a” deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições;

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo a que se refere a alínea “a” deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

1.1.1 Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins previstos no Decreto Estadual nº 56.229, de 07/12/2021, aquelas que se enquadram em uma das seguintes categorias:

I – deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de atividades;

II – deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz (a surdez unilateral não qualifica a pessoa com deficiência para o fim de disputar a vaga reservada);

III – deficiência visual: visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (zero vírgula zero cinco) no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (zero vírgula três) e 0,05 (zero vírgula zero cinco) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º (sessenta graus); ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, como:

- i) comunicação;
- ii) cuidado pessoal;
- iii) habilidades sociais;
- iv) utilização dos recursos da comunidade;
- v) saúde e segurança;
- vi) habilidades acadêmicas;
- vii) lazer;
- viii) trabalho;

V – deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

1.2 Pessoas negras (pretas ou pardas):

a) apresentar documento de autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Anexo 5 deste Edital), e participação em banca de heteroidentificação, conforme procedimentos descritos no item 5.3.4 deste Edital.

1.3 Pessoas quilombolas:

a) apresentar Declaração de Autorreconhecimento, emitida pela Fundação Cultural Palmares – FCP, e uma declaração de pertencimento étnico, assinada por lideranças da comunidade.

1.4 Pessoas indígenas:

a) apresentar Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI, ou Declaração de Pertencimento Étnico: se não houver RANI, pode ser utilizada uma declaração de pertencimento étnico, expedida por uma associação local ou subscrita por lideranças da comunidade, dependendo se a comunidade possui ou não personalidade jurídica.

1.5 Pessoas transgênero:

a) apresentar documento de autodeclaração de identidade transgênero apresentada pelo candidato no ato da inscrição (Anexo 5 deste Edital), e participação em banca de heteroidentificação, conforme procedimentos descritos no item 5.3.4.

2. Competirá à comissão específica da Univates:

a) avaliar a veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos;
b) realizar banca de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados pretos, pardos e transgênero, conforme item 2.

2.1 A comissão específica da Univates reserva-se o direito de solicitar documentos complementares, caso seja necessário, para a avaliação da condição declarada na inscrição.

2.2 A decisão da comissão que não reconheça a condição da pessoa inscrita para a vaga destinada à Política de Ações Afirmativas torna sem efeito a opção de concorrer à vaga reservada, mas permite que o candidato siga no processo de seleção disputando entre as vagas de ampla concorrência, desde que atenda a todos os requisitos para participação no processo seletivo.

2.3 Eventuais recursos interpostos devem observar o disposto no item 2 do presente Edital.

2.4 Caso se constate má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do candidato de pertencimento a algum dos segmentos destinatários da reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos subsequentes, sem prejuízo da combinação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato.

ANEXO 5 – Autodeclaração de candidato negro (preto ou pardo) ou pessoa trans

Nome completo e sem abreviações: _____

DECLARO nos termos da legislação em vigor que me identifico como:
[] PRETO [] PARDO [] PESSOA TRANS

e desejo me inscrever para concorrer à vaga destinada às ações afirmativas, nos termos estabelecidos no Edital de seleção de alunos ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Médicas da Universidade do Vale do Taquari - Univates.

DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

Finalmente, DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas às ações afirmativas, nos documentos e listas publicados durante o processo seletivo.

Autorizo também a Comissão de Heteroidentificação de Pessoas Negras (Pretas ou Pardas) e Trans da Univates a me fotografar e/ou filmar para fins de registro, sendo essa imagem utilizada apenas para o procedimento de heteroidentificação.

Lajeado,de.....de 202__.

Assinatura do candidato

ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ESPECIAL**CONFIRMAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Candidato apto para concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou trans: Sim () Não ()

Parecer da Comissão Especial:

Data: _____

Membros da Comissão:

Nome
CPF

Nome
CPF